

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2022

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**FORNECEDOR:** JG SERVICOS MEDICOS LTDA  
**CNPJ:** 36.375.349/0001-55

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	85079	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Jessyca Paula Lumena Ottoni Guedes, CRM Nº 43749	1.920	Hora	111,84	214.732,80
2	85080	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Jessyca Paula Lumena Ottoni Guedes, CRM Nº 43749	720	Hora	140,48	101.145,60
3	85081	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Jessyca Paula Lumena Ottoni Guedes, CRM Nº 43749	360	Hora	159,54	57.434,40
Total						R\$ 373.312,80

**FORNECEDOR:** LMA47 SAUDE LTDA  
**CNPJ:** 44.497.080/0001-08

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	85082	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Gabriela Macedo Mariano, CRM Nº 48813	2.040	Hora	111,84	228.153,60
5	85083	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Gabriela Macedo Mariano, CRM Nº 48813	600	Hora	140,48	84.288,00
6	85084	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Gabriela Macedo Mariano, CRM Nº 48813	576	Hora	159,54	91.895,04
Total						R\$ 404.336,64

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 109/2022: R\$ 777.649,44 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 14 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 122D-5D50-15D3-7639

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 14/12/2022 09:25:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/122D-5D50-15D3-7639>

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.

OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m<sup>2</sup>, a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR, sob regime de empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 006/2019-CONCORRÊNCIA, fornecidos pelo CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da adição de metas, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.545/2022.

1 - A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
1.1.1.	CARREGAMENTO DE SOLO PARA ATERRO E REATERRO	H	258,27	178,98	46.225,14
1.1.2.	TRANSPORTE E DESCARGA DE SOLO PARA ATERRO E REATERRO	H	601,78	218,30	131.368,57
1.1.3.	ATERRO E REATERRO MECANIZADO	H	601,78	222,94	134.160,83
1.1.4.	UMIDIFICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO ATERRO	M3	22.073,50	6,93	152.969,36
1.1.5.	DESMONTE DE ROCHA PARA EXECUÇÃO DAS SAPATAS DO BLOCO INTERNAÇÃO OBSTETRÍCIA	H	34,80	276,00	9.604,80
1.2	REAJUSTE CONTRATURAL CONFORME 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 057/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10966/2020 - ÍNDICE 8.276%				
1.2.1.	REAJUSTE REFERENTE AO VALOR DE R\$ 725.642,43 RELATIVO A RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 057/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.	-	1,00	60.054,17	60.054,17
1.2.2.	REAJUSTE REFERENTE AO VALOR DE R\$ 474.328,70 REFERENTE A ESTE ADITIVO	-	1,00	39.255,44	39.255,44
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 573.638,31					

2 - Fica resguardada a análise de eventual pedido de reequilíbrio efetuado pela contratada, para ser evitada a ocorrência da preclusão.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador: CED2ECCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: JG SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ: 36.375.349/0001-55

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	85079	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Jessyca Paula Lumena Ottoni Guedes, CRM Nº 43749	1.920	Hora	111,84	214.732,80
2	85080	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Jessyca Paula Lumena Ottoni Guedes, CRM Nº 43749	720	Hora	140,48	101.145,60
3	85081	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Jessyca Paula Lumena Ottoni Guedes, CRM Nº 43749	360	Hora	159,54	57.434,40
Total					R\$ 373.312,80	

FORNECEDOR: LMA47 SAUDE LTDA  
CNPJ: 44.497.080/0001-08

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	85082	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Gabriela Macedo Mariano, CRM Nº 48813	2.040	Hora	111,84	228.153,60
5	85083	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Gabriela Macedo Mariano, CRM Nº 48813	600	Hora	140,48	84.288,00
6	85084	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Gabriela Macedo Mariano, CRM Nº 48813	576	Hora	159,54	91.895,04
Total					R\$ 404.336,64	

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 109/2022: R\$ 777.649,44 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

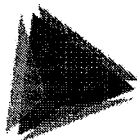
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 14 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador: A35B605A



## Detalhes processo licitatório

### Informações Gerais

Entidade Executora

Ano\*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*

Modalidade\*

Número edital/processo\*

### Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\*

Dotação Orçamentária\*

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*

Data Publicação Termo ratificação

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

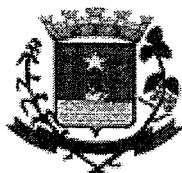
Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: JG SERVICOS MEDICOS LTDA e LMA47 SAUDE LTDA.

**FORNECEDOR: JG SERVICOS MEDICOS LTDA**

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
1	85079	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Jessyca Paula Lumena Ottoni Guedes, CRM Nº 43749	1.920	Hora	111,84
2	85080	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Jessyca Paula Lumena Ottoni Guedes, CRM Nº 43749	720	Hora	140,48
3	85081	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Jessyca Paula Lumena Ottoni Guedes, CRM Nº 43749	360	Hora	159,54

**FORNECEDOR: LMA47 SAUDE LTDA**

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
4	85082	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Gabriela Macedo Mariano, CRM Nº 48813	2.040	Hora	111,84
5	85083	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Gabriela Macedo Mariano, CRM Nº 48813	600	Hora	140,48
6	85084	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Gabriela Macedo Mariano, CRM Nº 48813	576	Hora	159,54

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1231/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JG SERVICOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JG SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.349/0001-55, com sede na Avenida Paraná, 1070, CEP: 85605610, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 14/2022 e da **inexigibilidade de licitação nº 109/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	85079	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. JESSYCA PAULA LUMENA OTTONI GUEDES, CRM Nº 43749	Hora	1.920,00	111,84	214.732,80
2	85080	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. JESSYCA PAULA LUMENA OTTONI GUEDES, CRM Nº 43749	Hora	720,00	140,48	101.145,60
3	85081	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. JESSYCA PAULA LUMENA OTTONI GUEDES, CRM Nº 43749JG SERVICOS MEDICOS LTDA	Hora	360,00	159,54	57.434,40

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

160 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

60 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

30 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 373.312,80 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- 1 - Prestar serviços na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

68

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO


A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JG SERVICOS MEDICOS LTDA  
Assinado digitalmente por JG SERVICOS MEDICOS LTDA  
36375349000155  
Data: 2022.12.20 14:55:56-03'00'  
JG SERVICOS MEDICOS LTDA

CONTRATADA  
JESSYCA PAULA LUNENA OTTONI GUEDES  
CPF 050.742.739-43

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1232/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LMA47 SAUDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LMA47 SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.497.080/0001-08, com sede na Rua Maranhão, 978, CEP: 85601310, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 14/2022 e da inexigibilidade de licitação nº109/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	85082	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. GABRIELA MACEDO MARIANO, CRM Nº 48813	Hora	2.040,00	111,84	228.153,60
5	85083	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. GABRIELA MACEDO MARIANO, CRM Nº 48813.	Hora	600,00	140,48	84.288,00
6	85084	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. GABRIELA MACEDO MARIANO, CRM Nº 48813.	Hora	576,00	159,54	91.895,04

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

170 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

50 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

48 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 404.336,64 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Congo e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR,





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

nos termos determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

elas e de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO


A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

**LMA47 SAUDE LTDA**  
  
 CONTRATADA  
**GABRIELA MACEDO MARIANO**  
 CPF 377.278.988-99

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5020-34DA-C871-40C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LMA47 SAUDE LTDA (CNPJ 44.497.080/0001-08) em 02/01/2023 08:09:56 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5020-34DA-C871-40C6>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



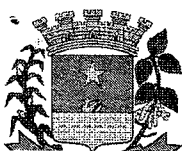
Código para verificação: 0D55-6E43-4B5F-BB24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 02/01/2023 09:27:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 17/01/2023 21:37:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0D55-6E43-4B5F-BB24>



75

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JG SERVICOS MEDICOS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1231/2022 - referente a processo de inexigibilidade nº 109/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 373.312,80 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 10(dez) dias, no mês subseqüente ao período de apuração dos serviços realizados.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LMA47 SAUDE LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1232/2022 - referente a processo de inexigibilidade nº 109/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

**PRAZO:** 365(trezentos e sessenta e cinco) dias

**VALOR TOTAL:** 404.336,64 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 10(dez) dias, no mês subseqüente ao período de apuração dos serviços realizados.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022

Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal da Administração







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EF2-FDAA-E7DF-F4CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 20/12/2022 10:56:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7EF2-FDAA-E7DF-F4CC>

**OBJETO** – Manutenção da Autoclave instalada na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, incluindo o fornecimento de peças, serviços e revisão dentro do prazo de garantia.

**FORNECEDOR:** ODONTO TEC LTDA

**CNPJ Nº:** 01.660.742/0001-06

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.638,00 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de dezembro de 2022.

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:6CE91D96

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1230/2022 - referente ao processo de inexigibilidade nº 110/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de capacitação de pessoal mediante realização de curso fechado (in company) aos servidores municipais, visando a atualização profissional acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133/2021), a ser realizado no dia 16/12/2022, em formato on-line

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60(sessenta) dias

**VALOR TOTAL:** R\$10.000,00 (dez mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30(trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	da Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	03.002.04.122.0404.2004	82	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:49D8BD6E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JG SERVICOS MÉDICOS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1231/2022 - referente ao processo de inexigibilidade nº 109/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 373.312,80 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços realizados.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LMA47 SAUDE LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1232/2022 - referente ao processo de inexigibilidade nº 109/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**VALOR TOTAL:** 404.336,64 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços realizados.

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:BA1CBE31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022 – Processo nº 1090/2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de móveis, material esportivo e pedagógico e outros, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**1 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. ITEM 01 R\$ 830,90; ITEM 07 R\$ 664,00.**

**2 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA. CNPJ Nº 05.626.958/0001-06. ITEM 02 R\$ 18.680,00.**

**3 - BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ Nº 18.066.360/0001-51. ITEM 03 R\$ 41.600,00.**

**4 - ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA. CNPJ Nº 79.984.357/0001-01. ITEM 05 R\$ 3.369,00.**

**5 - BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. ITEM 09 R\$ 78,64; ITEM 10 R\$ 92,69; ITEM 11 R\$ 167,67; ITEM 12 R\$ 168,90; ITEM 13 R\$ 81,33; ITEM 14 R\$ 158,33; ITEM 15 R\$ 440,33; ITEM 18 R\$ 207,73; ITEM 19 R\$ 158,10; ITEM 20 R\$ 204,38; ITEM 22 R\$ 914,16.**

**6 - MB CATARINENSE EIRELI. CNPJ Nº 16.961.181/0001-52. ITEM 23 R\$ 4.504,30.**

FRUSTRADO: 04, 06.

DESERTO: 08, 16, 17, 21.

**VALOR TOTAL R\$ 84.640,42 (oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:14545D21

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 – Processo nº 1102/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto